

## **EDITAL Nº 5/2022/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

**PROCESSO SEI Nº 23243.000581/2022-46**

**DOCUMENTO SEI Nº 1484892**

### **SELEÇÃO DE CANDIDATAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM PINTORAS DE OBRAS IMOBILIÁRIAS E ELETRICISTA INSTALADORA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO**

A Diretora Geral Substituta do Campus Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o Edital de abertura de inscrições de interessadas em participar como estudantes dos **Cursos de Formação Inicial em Pintora de Obras Imobiliárias e Eletricista Instaladora Predial de Baixa Tensão**, vinculado ao Projeto Mulheres de Origem, de acordo com as disposições a seguir.

#### **DO PROJETO MULHERES DE ORIGEM**

O Projeto Mulheres de Origem é uma realização do IFRO em parceria com a Secretaria Nacional de Política para Mulheres (SNPM), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para oferta de Cursos profissionalizantes na modalidade Formação Inicial e Continuada, destinado a mulheres imigrantes de outros países, de comunidades tradicionais e oriundas de comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, ribeirinhas e outras, além de mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e vítimas de violência.

#### **1. OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO**

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar candidatas para os Cursos de Formação Inicial em Pintora de Obras Imobiliárias e em Eletricista Instaladora Predial de Baixa Tensão, que serão ofertados pelo Campus Porto Velho Calama.

1.2 O público-alvo prioritário são as mulheres imigrantes, de comunidades tradicionais e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como as pessoas desempregadas, em situação de risco, ribeirinhas, quilombolas e outras.

1.3 São consideradas mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica as que possuam renda familiar per capita (por pessoa) de até um salário mínimo e meio.

#### **2. VAGAS OFERTADAS**

2.1. As vagas ofertadas para os Cursos de Formação Inicial em Pintora de Obras Imobiliárias e Eletricista Instaladora Predial de Baixa Tensão, obedecerão aos seguintes critérios:

- a) 30% para mulheres imigrantes de outros países;
- b) até 50% para mulheres refugiadas;
- c) demais vagas para mulheres oriundas de comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, ribeirinhas e outras, além de mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e vítimas de violência.

2.2. Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

**Quadro I - Quantitativo de Vagas por curso**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
Pintora de Obras Imobiliárias - 180h	40
Eletricista Instaladora Predial de Baixa Tensão - 160h	40

2.3. As vagas que não forem preenchidas serão destinadas a outra categoria, desde que não tenham pessoas no cadastro de reserva.

2.4. Em razão da incompatibilidade de horário, não serão aceitas inscrições em ambos os cursos, devendo a candidata optar por apenas um.

**3. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO**

3.1. O processo de inscrição será realizado por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/Jvdpks3uysmKN4g68> disponível até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2. Cada candidata poderá inscrever-se em apenas um curso.

3.3. Em caso de mais de uma inscrição por candidata, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.4. São requisitos para ingresso no curso:

a) formação prévia em Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano) ou equivalente;

b) idade mínima de 18 anos;

c) enquadramento no público-alvo, seja por meio de cópia de cadastro em programa social do Governo Federal, Estadual ou Municipal relacionado à sua condição, seja por meio de outros documentos demonstrativos, conforme previsto nos apêndices 1, 3A e 3B deste edital;

d) disponibilidade de tempo para os estudos, conforme o cronograma de oferta do Curso pretendido.

3.5. Antes de participar do processo seletivo, a candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso em que se inscrever.

3.6. Ao efetuar a inscrição, a candidata declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

3.7. A inscrição da candidata implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. A classificação das candidatas obedecerá a ordem de inscrição, atendendo o quantitativo de vagas estipulado disposto no Quadro I deste Edital e os critérios citados no item 2.1 deste edital.

3.10. Os resultados de inscrição e classificação no processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do IFRO, página do Campus.

3.11. No caso de vagas remanescentes, será realizada uma segunda chamada, respeitando a ordem de inscrição mencionada no item 4.1 deste edital.

**4. RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS**

4.1 As candidatas poderão impetrar recurso contra os resultados de inscrição e seleção por meio do formulário disposto no Apêndice 2, a ser preenchido e entregue no Departamento de Extensão do Campus ou remetido para o e-mail [mulheresdeorigem@ifro.edu.br](mailto:mulheresdeorigem@ifro.edu.br) com o assunto RECURSO.

4.2 Será admitido um único recurso para a fase de inscrições e um único recurso para a fase de seleção de candidatas.

4.3 Recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que desrespeitem a Comissão do Processo Seletivo poderão ser indeferidos incondicionalmente.

4.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso contra recurso ou recurso entregue fora do prazo, exceto se a Comissão julgar pertinente e favorável à composição da turma, sem prejuízo para as concorrentes ou as condições de oferta do curso.

4.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no demonstrativo do Resultado Final do Processo Seletivo.

## 5. MATRÍCULAS

5.1 As matrículas serão realizadas na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus, sob a orientação e apoio da equipe da Coordenação Adjunta local do Projeto Mulheres de Origem.

5.2 As alunas selecionadas serão matriculadas mediante a entrega de uma cópia dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados dos originais para conferência e carimbo:

a) comprovação da escolaridade exigida, por meio de histórico escolar, certificado, declaração ou atestado de conclusão de estudos;

b) formulário de matrícula fornecido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Porto Velho Calama, devidamente preenchido e assinado;

c) um dos documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional, Passaporte ou, no caso de indígenas ou quilombolas, documento que comprove o pertencimento a uma aldeia, na forma da declaração disposta no Apêndice 3 A (assinada pelo cacique local) ou 3 B (autodeclaração);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado do original, se não constar no documento de identificação;

e) comprovante de residência atual (dos últimos 90 dias);

f) 1 fotografia 3 X 4;

g) comprovante da condição de imigrante ou de situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme opções constantes no Apêndice 1 deste Edital.

## 6. OFERTA DO CURSO

6.1. Os cursos serão ofertados de forma presencial, nas dependências no Campus Porto Velho Calama, localizado Avenida Calama, nº 4985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, CEP: 76820-441.

6.2. O Curso será realizado com dois conjuntos de formação: o da oferta das disciplinas e o da inserção profissional (na forma de estágio ou prática supervisionada, emprego e/ou atividade autônoma orientada por monitoria durante nove meses).

6.3. As atividades das disciplinas ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período matutino das 8h20 às 12h00, e as práticas profissionais, conforme os Planos de Trabalho de Estágio ou Prática Supervisionada, Contratos de Emprego ou planejamento da atividade autônoma.

6.4. As atividades serão desenvolvidas conforme o projeto pedagógico do curso e os planos de ensino dos professores, a serem apresentados no início das aulas.

6.5. Compete às estudantes participar regularmente das aulas, desenvolver as atividades propostas e informar aos professores, supervisor de curso e/ou monitor sobre as questões que estejam interferindo ou impedindo sua participação regular.

6.6. Receberão certificado de Formação Inicial na área do respectivo curso as candidatas que cumprirem pelo menos:

- a) 75% de frequência às atividades disciplinares;
- b) 60% de aproveitamento (notas) no conjunto de todas as disciplinas;
- c) realizarem as práticas de inserção profissional por meio de estágio, prática supervisionada, emprego ou atividade autônoma.

## 7. AUXÍLIO ESTUDANTIL

7.1. O IFRO oferecerá auxílio financeiro na forma de bolsas de estudo no valor de R\$ 100,00 mensais, durante três meses, totalizando R\$ 300,00 para cada estudante, para auxílio na compra de material necessário ao curso, alimentação e/ou transporte.

7.2. O auxílio será pago exclusivamente em nome da beneficiária, em conta corrente própria da aluna ou por meio de CPF, e está condicionado à frequência de no mínimo 75% ao curso no mês de referência.

7.3. Poderão ser adotadas outras vias de pagamento das bolsas, conforme as condições de recebimento pelas beneficiárias e os meios legais aplicáveis ao IFRO.

7.4. As bolsas serão pagas sempre posteriormente ao mês de referência e em meses sequenciais ou não, conforme as condições de oferta do curso e calendário de pagamento a ser divulgado pela Coordenação Local do Projeto Mulheres de Origem.

7.5. Não haverá pagamento de bolsa para estudantes desistentes ou com mais de 25% de faltas nas atividades presenciais do curso no respectivo período.

## 8. CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo será realizado conforme o cronograma disposto no Quadro 2.

### Quadro 2 — Cronograma do processo seletivo

N.	Fase	Período	Meio
1	Período de inscrição	19 a 25 de janeiro de 2022	Formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/Jvdpks3uysmKN4g68">https://forms.gle/Jvdpks3uysmKN4g68</a>
2	Divulgação da lista preliminar dos inscritos e selecionados	26 de janeiro de 2022	Portal do de seleção do IFRO <a href="https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama">https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama</a>
3	Interposição de recursos contra Resultados da Inscrição e Seleção	27 de janeiro de 2022	Pelo e-mail <a href="mailto:mulheresdeorigem@ifro.edu.br">mulheresdeorigem@ifro.edu.br</a>
4	Resposta à interposição dos recursos contra os Resultados de Inscrição e Seleção; e Publicação do Resultado Final e convocação para entrega de documentação e matrícula	31 de janeiro de 2022	Portal do de seleção do IFRO <a href="https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama">https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama</a>
5	Período de matrícula	02 a 04 de fevereiro de 2022	Campus Porto Velho Calama, localizado Avenida Calama, nº 4985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, CEP: 76820-441
6	Início das aulas presenciais	11 de fevereiro de 2022	Campus Porto Velho Calama, localizado Avenida Calama, nº 4985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, CEP: 76820-441

7	Início das atividades práticas profissionais	Abril de 2022	Conforme a programação da prática
8	Encerramento das atividades práticas profissionais	Em 9 meses após o encerramento do curso de formação.	Conforme a programação da prática
9	Certificação	Após a conclusão do Curso e práticas profissionais	Sistema eletrônico do IFRO

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Extensão do Campus Porto Velho Calama, pelo e-mail [mulheresdeorigem@ifro.edu.br](mailto:mulheresdeorigem@ifro.edu.br).

9.2. A seleção de estudantes gera apenas uma expectativa de atendimento, pois a oferta do curso depende da disponibilidade financeira para pagamento de professores, da disponibilidade de professores para ministrar os componentes curriculares, da formação suficiente da turma e das condições adequadas do local de oferta.

9.3. É de inteira responsabilidade das candidatas acompanhar a publicação e a divulgação de resultados e informações no endereço eletrônico onde foi publicado este Edital.

9.4. A candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição poderá ser eliminada do processo seletivo, ter sua matrícula cancelada e ficar sujeita a sanções e penalidades previstas em lei.

9.5. A abertura da turma para oferta do curso estará condicionada ao preenchimento de pelo menos 50% das vagas ofertadas.

9.6. As estudantes cederão ao IFRO, sem ônus, para a divulgação e promoção pública e gratuita do Projeto Mulheres de Origem, todos os direitos de sua imagem, sua voz e sua criação relativos a entrevistas, matérias para internet ou transmissões ao vivo sobre o curso ou cursos, seja para o estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes; autorizam também a armazenar as gravações e textos em banco de dados, exibi-los por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-los via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-los por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional, com a entidade parceira e órgãos do Governo Federal, Estadual ou Municipal no âmbito de suas atividades de promoção social.

9.7. A inscrição no processo seletivo e matrícula no respectivo curso implicam em concordância sobre os termos deste Edital.

9.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância, e pela Direção-Geral do Campus, em segunda instância.



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 19/01/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1484892** e o código CRC **A81CE85F**.

## **ANEXOS AO EDITAL Nº 5/2022/PVCAL - CGAB/IFRO**

### **APÊNDICE 1 — COMPROVANTES PARA SELEÇÃO DE CANDIDATAS PARA OS CURSOS DO PROJETO MULHERES DE ORIGEM**

Itens 1 a 7 - comprovantes de renda familiar bruta mensal por pessoa.

Atenção: Entregar, no ato da inscrição, o comprovante de APENAS UM dos documentos relacionados abaixo, por pessoa da família com a qual reside regularmente, inclusive você.

#### **1. TRABALHADORAS ASSALARIADAS**

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou, no caso de empregada doméstica, carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com recolhimento em dia;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses.

#### **2. TRABALHADORAS EM ATIVIDADES RURAIS**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses: da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

#### **3. APOSENTADAS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **4. AUTÔNOMAS, TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Declaração para autônomo, trabalhador informal. Vide apêndice 4.

#### **5. PESSOAS COM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório e acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento

#### **6. DESEMPREGADAS**

- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- Declaração de não possuir renda mensal. Vide apêndice 4.

#### **7. BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA**

- Comprovante de cadastro de beneficiária ativa do Programa Social de atendimento a pessoas de baixa renda ou da condição de imigrante de outro país;
- Outro documento comprobatório formalmente aceito pela equipe de Coordenação Local do Projeto Mulheres de Origem.

#### **8. IMIGRANTES E/OU REFUGIADOS**

- Passaporte do país de origem
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)
- Certidão de Nascimento ou documento equivalente que comprove sua nacionalidade

# SELEÇÃO PARA CURSO DO PROJETO MULHERES DE ORIGEM

## IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Curso em que inscreveu: \_\_\_\_\_

## SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O RECURSO

1. ( ) Nome não incluído na lista de inscritos
2. ( ) Posição na lista classificatória
3. ( ) Outro motivo (identificar):

## ARGUMENTAÇÃO

Apresente os motivos do recurso:

---

---

---

Local e data

## ASSINATURA DA CANDIDATA

### APÊNDICE 3 A — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A ALDEIA INDÍGENA

### SELEÇÃO DE CANDIDATAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DO PROJETO MULHERES DE ORIGEM

Declaro que \_\_\_\_\_ pertence à aldeia  
\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/RO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME DO CACIQUE POR EXTENSO E ASSINATURA

**APÊNDICE 3 B — AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A ALDEIA INDÍGENA**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DO PROJETO**  
**MULHERES DE ORIGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que pertenço à aldeia  
\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/RO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DA DECLARANTE

**APÊNDICE 4 — DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO/PROFISSIONAL**  
**LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL E DESEMPREGADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
(especificar grau de parentesco) \_\_\_\_\_ do candidato  
\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito que:

AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL

DECLARO, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que trabalho como AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL, desenvolvendo a atividade de \_\_\_\_\_, com renda mensal média (baseada nos 3 [três] últimos meses anteriores a inscrição no Processo Seletivo) de R\$ \_\_\_\_\_.

NÃO POSSUI RENDA MENSAL

DECLARO, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que não possuo nenhum tipo de renda e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

DECLARO, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, além das medidas judiciais cabíveis.

DECLARO, também, estar ciente de que devo informar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_ – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Candidata

## **INTEIRO TEOR DA LEI Nº 7.115, DE 29/8/1983**

**(DOU DE 30/8/1983)**

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983;

162º da Independência e 95º da República.

João Figueiredo – Presidente da República.

### **FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

